



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/055

Ituiutaba, 21 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

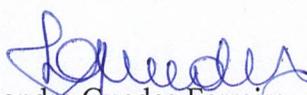
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 019.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 019/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 019/2024

Ituiutaba, 21 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social e saúde, presta serviço nessas áreas e é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, e será utilizado no acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção à pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares.

Insta salientar que a referida Comunidade, é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece, ainda, rede de ajuda no processo de recuperação de pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3083, de 09 de fevereiro de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM/27/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 3083, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;
b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

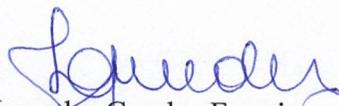
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3083 / 2024

Data de Abertura: 09/02/2024 09:24:43

Contribuinte: COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINHA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-5092

C.N.P.J ou C.P.F: 00.738.242/0001-87

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 002/2024

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE RECURSO DE SUBVENÇÃO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

01



A Exma. Senhora.
Leandra Guedes
Prefeita do Município de Ituiutaba

Ofício 002/2024
Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO DE SUBVENÇÃO.

Senhora Prefeita.

A comunidade Terapêutica Um Novo Caminho instituição sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso aprovado para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria essa que visa ajudar na manutenção ao serviço prestado de forma continuada de alta complexidade e acolhimento institucional através do programa de reabilitação e recuperação de pessoas dependentes de álcool e outras drogas em nossa instituição.

Ituiutaba – MG, 09 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo
Presidente

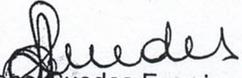
Segue despacho do Setor de convênios à Secretaria de Desenvolvimento Social em fls 79.

16/02/2024


Thalita Rízzia
Mat. 4556

À Secretaria Municipal de Saúde,
Encaminho o referido PA, pois é de competência desta Secretaria.

21/02/2024


Aluísio Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

em tempo, segue despacho em fls. 79 à secretaria de saúde.

21/02/24 Thalita Rízzia
mat 4556

Foi juntado aos autos em fls. 79 despacho da Secretaria Municipal de Saúde em resposta a solicitação feita pelo Setor de Convênios. Consta em anexo às fls. 80 a 84 parecer técnico elaborado pela comissão.

Assim sendo, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e elaboração de parecer jurídico.

Ituiutaba, 27/02/2024


Thalita Rízzia R. Oliveira
Setor de Convênios

Segue parecer ANEXO.

01/03/2024

Márcia

A secretaria municipal de Saúde, para que informe a dotação orçamentária que irá arcar com a despesa.

01/03/24

Thalita Rízzia
mat 4556

AO Setor de Convênios a dotação orçamentária que irá arcar com a despesa será:

01.08.00 - Secretaria municipal de saúde

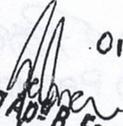
01.08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.110. Gestão e coordenação das ações de saúde.

3.3.50.43.00 Subvênios sociais

Dotação 623

1.500.000.1002 - Rec de imp / transf de imp vinculados à saúde

01/03/2024

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
 ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 232 / 2024

Inscrição Municipal
16702

CCM
16702

CNPJ/CPF
00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A

COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH
 NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº
 ZONA RURAL
 38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PROM HABIL E REABILIT DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 13/09/2026 - N.F: 02/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	07/02/1994	636	2002	02/02/2025	06/02/2024

Luciene Douglas de Coes Moura
 Fiscal de Posturas
 Matr. 2216

Aguinaldo Moura da Silva
 Secão de F. Posturas
 Matr. 5066

Taísa de J. Macedo Vieira
 Chefe da Seção de Fisc. Posturas
 Portaria nº 503/2020
 Sec. Municipal de Planejamento

Alvará de Licença - Alvará de Licença para Funcionamento

06/02/2024

13

À Controladoria Geral do Município.
Para análise da Minuta do Termo de Fomento

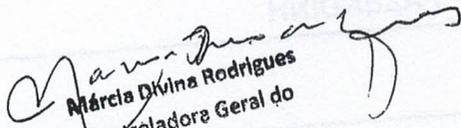
06/03/2024


Thalita Rízzia Rocha Oliveira
Mat. 4556

Ào Setor de Convênios

Segue despacho anexo

Tha, 07/03/24


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município

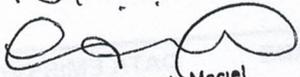
À consideração superior

08/03/24

Thalita Rízzia
mat 4556

SEGUE DESPACHO
EM ANEXO

13/03/2024


Cristina Aparecida Costa Maciel
Matricula 3515

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.738.242/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/1995
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DO SENHOR JESUS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DA MARIA GOMES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.301-115	BAIRRO/DISTRITO CORREG PIRAPITINGA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VSSOBRINHO@BOL.COM.BR		TELEFONE (34) 3269-5092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 10:01:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

05

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Comunidade Terapêuticca Um Novo Caminho.
- 02 – CNPJ: 00.738.242/0001-87
- 03 – Endereço: Rua 24, 1047 sala 02
- 04 – CEP: 38.300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: (34) 3269-5092
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: ctnfazendinha@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Divonir Divino Pereira do Carmo
- 11 – CPF: 672.004.786-87
- 12 – RG: M-6.877.344
- 13 – Posse: 12/05/2022
- 14 – Endereço: Joaquim Alves Paranaíba, 173
- 15 – Bairro: Platina
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: (34) 9 9999-6871

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente

CPF: 672.004.786-87

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO				007382420007/87	
ENDEREÇO: RUA 24, 1047 SALA 02					
CIDADE	CEP	TELEFONE	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TUIUTABA	38.300-078	3269-5092		ctncfazendinha@gmail.com	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO
73.722-4		Banco do Brasil		0204-6	ITUIUTABA
NOME DO RESPONSÁVEL					
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO					
FUNÇÃO		CARGO			
		PRESIDENTE			

2- INTERVENIENTES

NOME	CNPJ/CPF
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	18457218/0001-35

3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias; - Pagamento de rescisões de contrato; - Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) - Pagamento de encargos sociais (INSS) - Seguro de vida: - Plano odontológico. - Honorários Contábeis			
TOTAL			80.000,00

Divonir

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 16 de janeiro de 2024.

Local e data

Divonir Divino Pereira do Carmo

2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO				007382420007/87	
ENDEREÇO: RUA 24, 1047 SALA 02					
CIDADE TUIUTABA	CEP 38.300-078	TELEFONE 3269-5092	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO ctncfazendinha@gmail.com	
CONTA CORRENTE 73.722-4		BANCO Banco do Brasil		AGENCIA 0204-6	PRAÇA PAGAMENTO ITUIUTABA
NOME DO RESPONSÁVEL DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO					
FUNÇÃO		CARGO PRESIDENTE			

2- INTERVENIENTES

NOME	CNPJ/CPF
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG	18457218/0001-35

3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias; - Pagamento de rescisões de contrato; - Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) - Pagamento de encargos sociais (INSS) - Seguro de vida: - Plano odontológico. - Honorários Contábeis			
TOTAL			80.000,00

Divonir

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, 16 de janeiro de 2024.
Local e data

Divonir Divino Pereira do Armo

2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98; ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99 e FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" também designada "Fazenda do Senhor Jesus", fundada em 26 de maio de 1994, é uma entidade, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na estrada Maria Gomes, s/nº, Córrego Pirapitinga- Novo Tempo 2, Ituiutaba-MG.

Art. 2º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" tem objetivos voltados à promoção e às atividades de relevância pública, promovendo a habilidade e reabilitação de pessoas dependentes de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que se proponham, por livre e espontânea vontade, a abandonar o vício, bem como a integração dos benefícios no mercado de trabalho, a divulgação e promoção da cultura e do esporte e também a proteção do meio ambiente, tudo sob a supervisão da Diretoria Executiva.

Art. 3º - A entidade possui um Regimento Interno, já aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

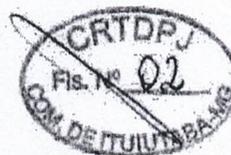
Art. 6º - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo de diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.



Ofício E. Guimarães de Oliveira
018-MG-80282-007-147-17028-2001



§3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembleia Geral; não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria;

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" será administrada por:

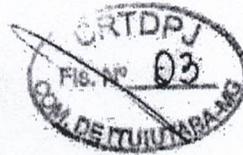
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

Arino E. Guimarães de Oliveira
OAB-MG 92263-03-4F-710228-2018



- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceber o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:
I – representar a "COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Divisão E. Guimarães de Oliveira
OAB-MG 82282-0/2014-11/2014-11/2014-11

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria,

§2º - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

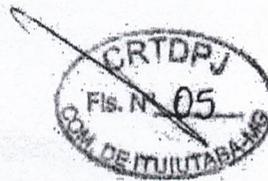
Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

14.000 E. Guaraná de Olinda
043-MS-53283-03F-MF-17028-202-20

[Handwritten signatures and initials]



Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A receita da "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO", necessária à sua manutenção será constituída por:

I – doações de qualquer natureza, recebidas;

II – produto líquido de promoções de beneficência e venda de produtos produzidos na própria entidade;

III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IV – auxílio, subvenções, convênios e parcerias que venha a receber ou seja firmada com o poder público da esfera municipal, estadual e federal.

V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

At. de Reg. em Cartório de Tab. ABMS
Tab. ABMS - Tab. ABMS - Tab. ABMS

Art. 35 – A COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 20 de abril de 2017.

Ituiutaba-MG, 20 de abril de 2017.

Admilson de Paula Borges
Admilson de Paula Borges – Presidente
CPF-170.218.476-53, RG M-2.658.738-MG

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo – vice Presidente
CPF: 642.004.786.87, RG: M 6.877.344-MG

Frederico Maximiano Maru
Frederico Maximiano Maru - 1º Secretário
CPF: 003.437.311-00, RG: GO 4.751.415-GO

Alexandre Gomes da Silva
Alexandre Gomes da Silva – 2º Secretário
CPF: 006.086.276-90, RG: M 8.163.665-MG

Waldir dos Santos Teixeira
Waldir dos Santos Teixeira – 1º Tesoureiro
CPF: 032.663.176-37, RG: M-7.452.755

Edmar José Alves Machado
Edmar José Alves Machado- 2º Tesoureiro
CPF: 012.248.256-59, RG: MG 10.446.233-MG

Dr. Divino Eurípedes Guimarães de Oliveira
OAB/MG – 93.283



ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG



REQUERIMENTO

Admilson de Paula Borges, brasileiro, separado, assistente social, inscrito no CPF sob o número 031.678.296-30 e titular do RG nº 7.745.372 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua 7, Nº 1149 – Centro CEP 38300-152, na qualidade de presidente e representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87, com sede à Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga – Novo Tempo 2, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da lei (art. 121 da Lei Federal 6.015/73 e art. 1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

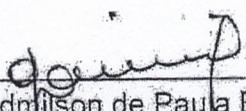
- 1) Estatuto social consolidado com a terceira alteração da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda toda as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2018.

N. Termos
Aguarda deferimento.



Admilson de Paula Borges
CPF 031.678.296-30

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial
 RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITARIO
 Fone: (34)3261-0426

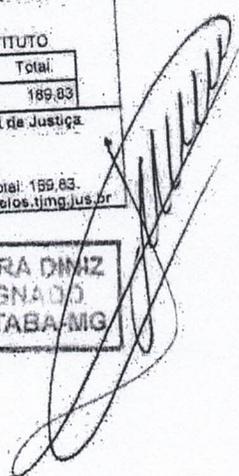
Código: 0107-7 0201-8 0101-8 Total
 Cid: 1 2 7 10

PROTOCOLO Nº: 54325 REG Nº: 2930 - LIV 43-A - PAG 127 - AV Nº 18

Ituiutaba, MG, 23 de Janeiro de 2016
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Emplumeto	Recômpe	TFJ	Total
	134,53	8,03	47,27	189,83

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
 Selo Número: BWE99128
 Código: 9376.5352.5508.6311
 Total de atos: 10 / Emol: 142,56 TFJ: 47,27 Total: 189,83
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEI JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL DO INSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. DE E DOC. ITUIUTABA/MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz
 SUBSTITUTO: Del. João Paulo de Oliveira Diniz
 ESCRIVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 730 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142
 FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCALÃO DE MÉRITO DE NÍVEL
PROFESSOR DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO DE PROFESSOR



SELO AF. UNIFÉREO



Divino Divino Pereira de Carmo

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REN Nº 5.877.344 BPS 13.05/2013

Divino Divino Pereira de Carmo

SEBASTIÃO FRANCISCO DE CARMO

ANA PEREIRA DA NEVA CARMO

CAMPINA VERDE - PE 12/4/1971

ILUSTRADA - PE

572.004.756-5

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ACOMODADA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20/08/83

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Divonir Divino Pereira do Carmo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº. 672.004.786-87 e titular do RG nº. MG-6.877.344 - PC/MG, filho de Sebastião Francisco do Carmo e Ana Pereira da Mata Carmo, e-mail: divonirdocarmo@yahoo.com.br, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua José Joaquim Alves Paranaíba nº 173, Bairro Platina, CEP: 38.307-080 na qualidade de representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, inscrita no CNPJ 00.738.242/0001-87, endereço eletrônico ctncfazendinha@gmail.com, com sede na Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38.301-115, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12/05/2022 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, período de mandato 12/05/2022 a 12/05/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Ituiutaba/MG, 13 de Maio de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Divonir Divino Pereira do Carmo
CPF/MF: 672.004.786-87
Representante Legal



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÔRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

PC/MG, CPF 527.758.796-91, endereço eletrônico joselene-melo@hotmail.com, residente e domiciliada na avenida Um nº 92, bairro Tupã, CEP 38.304.380, Ituiutaba-MG; 1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas, brasileiro, separado judicialmente, assistente administrativo, nascido em 18/07/1969, filho de Sebastião Gonçalves de Freitas e Nadir Alves de Freitas, portador do RG MG 5.390.205 SSP/MG, CPF 637.534.996-68, endereço eletrônico washingtonfreitaswaf@gmail.com residente e domiciliado na avenida 45 nº 287, Natal, CEP 38.300-012, Ituiutaba-MG; 2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de obras, nascido em 23/02/1970, filho de Maria dos Reis Teodoro, portador do RG M 5.990.347 SSP/MG, CPF 766.864.696-53, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Realino Vieira do Nascimento, 111, Vale dos Sonhos, CEP 38.360-00 Capinópolis-MG; Conselho Fiscal: José Aguinaldo Barbosa Costa, brasileiro, casado, psicólogo, nascido em 29/06/1968, filho de Severino Queiroz da Costa e Cícera Barbosa de Lina, portador do RG MG 8.208.516, SSP/MG e CPF 133.597.638-72, endereço eletrônico: jsagnaldo08@gmail.com, residente e domiciliado na avenida Napoleão Faissol - 2300, bairro Marta Helena, CEP 38.307-159, Ituiutaba MG; Flávio Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, sacerdote, nascido em 05/09/1977, filho de Nivaldo Alves Ferreira e Maria da Conceição Ferreira, portador do RG M 9.035.971 SSP/MG e CPF 028.700.756-18, endereço eletrônico: flavioalves2010@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Amorival Gonçalves de Almeida s/n, bairro Novo Tempo 2, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG; e Ana da Cunha Souza Gomes, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 31/05/1947, filha de Edmundo Gabriel de Souza e de Ana Luzitana da Cunha, portadora do RG MG 1.104.188 SSP/MG e CPF 350.872.696-72, endereço eletrônico: anadacunhagomes@gmail.com, residente e domiciliada na rua 14A nº 51, centro, CEP 38.300-068, Ituiutaba MG; Suplentes do Conselho Fiscal: Levi Francisco de Souza, brasileiro, casado, motorista, 25/12/1961, filho de João Francisco Nogueira e Augusta Clemente de Souza, portador do RG M 8.096.508 SSP/MG e CPF 365.256.266-68, endereço eletrônico: francisco.levi@yahoo.com, residente e domiciliado na Rua Caetano Novaes, s/n, bairro Pirapitinga, CEP 38.307.274, Ituiutaba-MG; Elismar Cintra Bueno, brasileiro, solteiro, instalador e reparador de rede, nascido em 15/11/1980, filho de Gabriel Bueno da Silva e Marly Aparecida Silva, portador do RG MG 12.321.065 SSP/MG e CPF 049.968.396-00, endereço eletrônico elismarbueno5304@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Carlos Martins Marques, 446, bairro Pirapitinga, CEP 38.307-128, Ituiutaba-MG e Renato Dias Freire, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, nascido em 02/01/1977, filho de Sylvania Dias Freire, portador do RG M-7.254.099 SSP/MG e CPF 038.804.936-77, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Mussaenda, 771, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-834, Ituiutaba-MG; Edimilson Alves Lima, brasileiro, casado, professor nascido em 22/10/1959, filho de João Lima e de Maria das Dores Alves Lima, endereço eletrônico: edealveslima@yahoo.com.br, portador do RG M 1.540.502 SSP/MG e CPF 303.194.126-87, residente e domiciliado na Avenida Paranaíba, 3286, bairro Marta Helena, CEP 38.307.160, Ituiutaba-MG, que foram chamados à frente. Concluída a

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: "Audi"
- Middle: "Almeida"
- Bottom: "Edimilson"
- Far right: "Luzitana"

Handwritten notes on the left margin:
- Top: "Audi"
- Middle: "Flávio Alves Ferreira"
- Bottom: "Edimilson"



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO" - FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÓRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

posse foi dada palavra ao presidente eleito, Sr. Divonir Divino Pereira do Carmo. Após, a assembleia foi encerrada com o agradecimento a todos pela presença e participação. Nada mais a relatar, eu, Renato Dias Freire, secretário, lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada pelos membros da diretoria executiva com suas respectivas funções.

Divonir Divino Pereira do Carmo
 Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo
 CPF: 672.004.786-87 RG: M-6.877.344 SSP/MG

Sérgio José Alves
 Vice Presidente: Sérgio José Alves
 CPF 029.121.936-56 RG M 8.442.786 SSP/MG

Jacyra Nelbe da Silva Dantas
 1º secretário: Jacyra Nelbe da Silva Dantas
 CPF 001.132.036-24 RG MG-7.910.872 PC/MG

Joselene de Melo Correia Freitas
 2º secretário: Joselene de Melo Correia Freitas
 CPF 527.758.796-91 RG MG 3.531.652 PC/MG

Washington Aparecido de Freitas
 1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas
 CPF 637.534.996-68 RG MG 5.390.205 SSP/MG

Balsanulfo Aparecido de Oliveira
 2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira
 CPF 766.864.696-53 RG M 5.990.347 SSP/MG

CONSELHO FISCAL

José Aginaldo B. Costa
 José Aginaldo Barbosa Costa
 CPF 133.507.638-71 RG MG 8.208.516 SSP/MG

Flávio Alves Ferreira
 Flávio Alves Ferreira
 CPF 028.700.756-18 RG M9.035.971 SSP/MG

Ana da Cunha Souza Gomes
 Ana da Cunha Souza Gomes
 CPF 350.872.696-72 RG M1.104.188 SSP/MG

Assinaturas manuscritas:
 (Vertical list of signatures on the right margin, including names like 'Assis', 'Augusto', 'Bassini', 'Washington', 'Balsanulfo', 'José Aginaldo', 'Flávio', 'Ana da Cunha')
 3



UM NOVO CAMINHO

COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÔRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Levi Francisco de Souza

Levi Francisco Souza
CPF 365.256.266-68

RG M 8.096.508 SSP/MG

Elismar Cintra Bueno

Elismar Cintra Bueno
CPF 049.968.396-00

RG MG 12.321.065 SSP/MG

Renato Dias Freire

Renato Dias Freire
CPF 038.804.936-77

RG M-7.254.099 SSP/MG

Edmilson Alves Lima

Edmilson Alves Lima
CPF 303.194.126-87

RG M 1.540.502 SSP/MG

Ambs

[Signature]

[Signature]

Subdante
[Signature]

Sen. Robinson
[Signature]



DECLARAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho inscrita no CNPJ: 00.738.242.0001/87 informa a relação do quadro de diretores.

Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo
CPF: 672.004.786-87 – RG: M-6. 877.344 SSP/MG
Endereço: Rua Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina.
Email: divonirdocarmo@yahoo.com.br

Vice Presidente: Sérgio José Alves
CPF: 029.121.936-56 RG: M-8.442.786 SSP/MG
Endereço: Avenida Cuiabá, 757 – Vila Guimarães
Email: sergio.alvesjhs@gmail.com

1ª Secretária: Jacyra Nelbe da Silva Dantas
CPF: 001.132.036-24 RG: MG-7.910.872 PC/MG
Endereço: Rua 04 com 33 e 39, 999 – Bairro Natal.
Email: jacyranelbesilvadantas@gmail.com

2ª Secretária: Joselene de Melo Correia Freitas
CPF: 527.758.796-91 – RG: MG-3.531.652 PC/MG
Endereço: Avenida 1 nº 92 – Bairro Tupã.
Email: joselene-melo@hotmail.com

1º Tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas
CPF: 637.534.996-68 – RG: MG-5.390.205 SSP/MG
Endereço: Avenida 45, 287 – Bairro Natal.
Email: washingtonfreitaswaf@gmail.com

2º Tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira
CPF: 766.864.696-53 – RG: M-5. 990.347 SSP/MG
Endereço: Rua Realino Vieira do Nascimento, 111 – Bairro Vale dos Sonhos.
Email: Não possui endereço eletrônico.

Conselho Fiscal

José Aguinaldo Barbosa Costa
CPF: 133.507.638-71 – RG MG-8.208.516 SSP/MG
Endereço: Avenida Napoleão Faissol, 2.300 – Bairro Marta Helena

Endereço Comercial
Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG



Email: jsagnaldo08@gmail.com

Flávio Alves Ferreira
CPF: 028.700.756-18 – RG M-9. 035.971 SSP/MG
Endereço: Rua Amorival Gonçalves de Almeida S/N Bairro – Novo Tempo II
Email: flavioalves2010@hotmail.com

Ana da Cunha Souza Gomes
CPF: 350.872.696-72 – RG M-1. 104.188 SSP/MG
Endereço: Rua 14A, 51 – Centro.
Email: anadacunhagomes@gmail.com

Suplentes do Conselho Fiscal

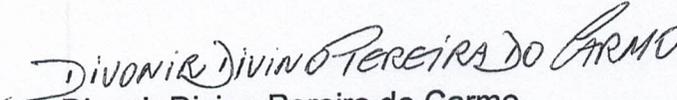
Levi Francisco Souza
CPF: 365.256.266-68 – RG M-8. 096.508 SSP/MG
Endereço: Rua Caetano Novaes, S/N – Bairro: Pirapitinga.
Email: francisco.levi@yahoo.com

Elismar Cintra Bueno
CPF: 049.968.396-00 – RG MG-12.321.065 SSP/MG.
Endereço: Rua Carlos Martins Marques, 446 – Bairro: Pirapitinga.
Email: elismarbuemo5304@gmail.com

Renato Dias Freire
CPF: 038.804.936-77 – RG M-7. 254.099 SSP/MG
Endereço: Rua Mussaenda, 771 – Bairro: Cidade Jardim.
Email: Não possui endereço eletrônico.

Edmilson Alves Lima
CPF: 303.194.126-87 – RG M-1. 540.502 SSP/MG
Endereço: Avenida Paranaíba, 3286 – Bairro: Marta Helena
Email: edealveslima@yahoo.com.br

Ituiutaba – MG, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo
Presidente



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322138.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
 FAZ UM NOVO CAMINHO 99999 TR1010
 AREA RURAL
 38309-899 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 00.738.2**/****-**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00146*****

Referente a
 DEZ/2023

Vencimento
 02/01/2024

Valor a pagar (R\$)
 317,15



NOTA FISCAL Nº 100940552 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 15/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31231206981180000116660001009405521092472860
 Protocolo de autorização: 1312300110968532
 16.12.2023 às 01:42:05

Nº DO CLIENTE
 7005276463

Nº DA INSTALAÇÃO
 3004318130

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Comercial Bifásico	Comercial	Convencional B3	13/11	13/12	30	12/01

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	320	0,95214489	304,66	10,13	304,66	18,00	54,84	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	342	0,48733000	166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	342	0,48733000	-166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Multa 2% sobre conta de 11/2023				9,18					
Juros 1%am sobre conta 10/23 pg 08/12/23				2,67					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/23 pg 08/12/23				0,64					
TOTAL				317,15	10,13	304,66		54,84	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 15/12/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
 Mês/ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
 Mês/ano Valor(R\$) Previsão de Corte
 11/2023 464,35 04/01/2024

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL 195 125914	29.299	29.961	1	662
Energia Injetada	ARL 195 125914	36.072	36.414	1	342

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/23	662	22,06	30
NOV/23	944	30,45	31
OUT/23	466	15,03	31
SET/23	901	28,15	32
AGO/23	709	23,63	30
JUL/23	303	10,44	29
JUN/23	564	17,09	33
MAI/23	593	19,76	30
ABR/23	544	17,00	32
MAR/23	769	24,80	31
FEV/23	729	26,03	28
JAN/23	464	14,96	31
DEZ/22	837	26,15	32

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	304,66	18,00	54,84
PASEP	249,82	0,72	1,79
COFINS	249,82	3,34	8,34

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000043181304	3004318130	02/01/2024	R\$317,15

Dezembro /2023

8364000003-7 17150138004-1 51407318311-3 00043181304-7



Pix Pague Aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA




DIVINO PEREIRA DO CARMO

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 000572019

REG. Nº 000577.344

DIVINO PEREIRA DO CARMO

SEBASTIÃO FRANCISCO DO CARMO

SRA PEREIRA DA NOVA CARMO

CAMPINA VERDE-MG

CELESTINO L. BASSI FIL. 790

TRIBUTARIA-MG

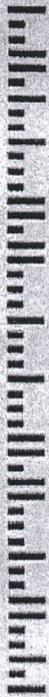
12/01/1971

ACQUILINE DE OLIVEIRA FERRAZ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Itaucard

00111662



PC-00

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
R JOAQUIM ALVES PARANAIBA 173
PLATINA
38307-164 ITUIUTABA - MG



050222

Previsão prox. Fechamento: 04/03/2022

Postagem: 05/02/2022

Vencimento: 14/02/2022

Emissão: 04/02/2022

Titular
Cartão

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
5417.XXXX.XXXX.4059



R\$

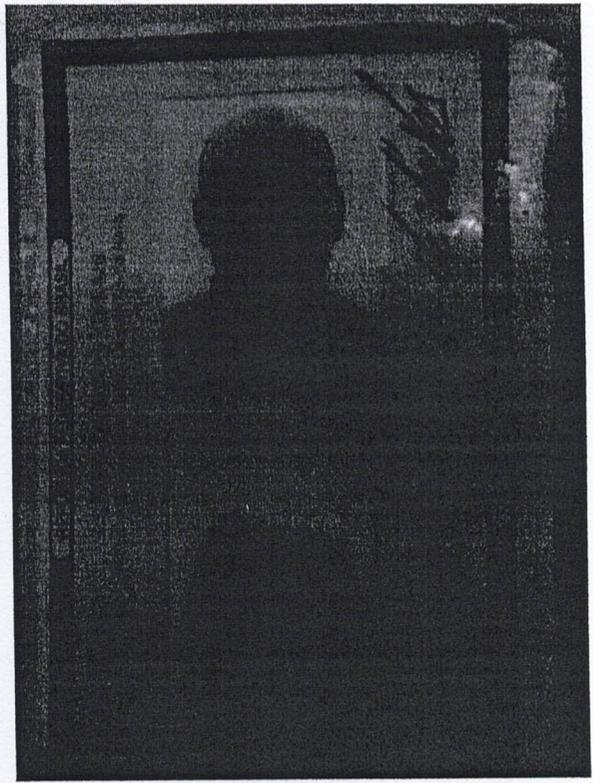
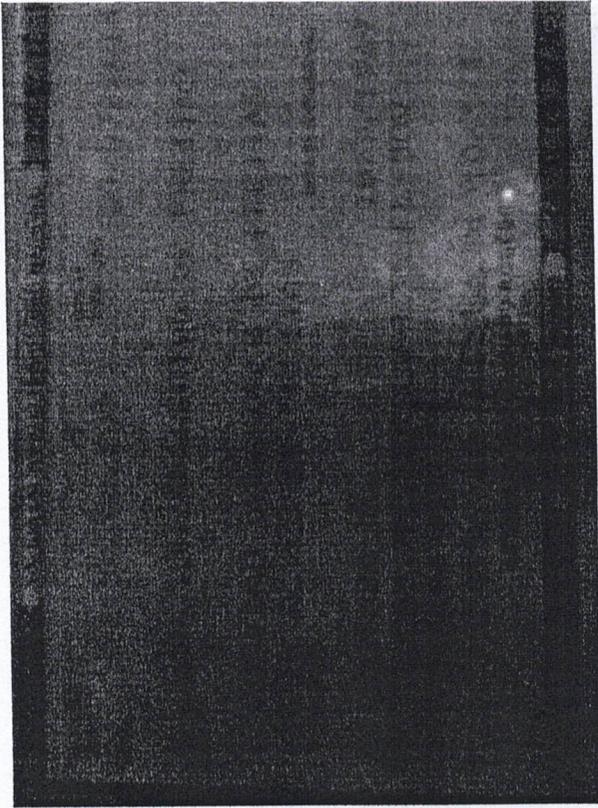
Total da fatura anterior

Pagamento efetuado em 12/01/

S Saldo financiado

L Lançamentos atuais

= Total desta fatura



 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13		MÊS/ANO 12/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
DOAÇÃO V.CON.SEG.S.SUL #x20;	0,50
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 18/12/2023	DATA LEITURA ORIG 16/12/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 18/01/2024	VALOR A PAGAR R\$21,57	
L. ANTERIOR 78	L. ATUAL 78	CONS. REAL 0m3	CONS. FATURADO 0m3	MÉDIA 1m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y21G835229		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 15/07/2021	

CONSUMO	MÊS	MENSAGEM
1	11	Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV
0	10	
2	09	

Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13		MÊS/ANO 12/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 18/01/2024	VALOR A PAGAR R\$21,57
---------------------------------	----------------------------------

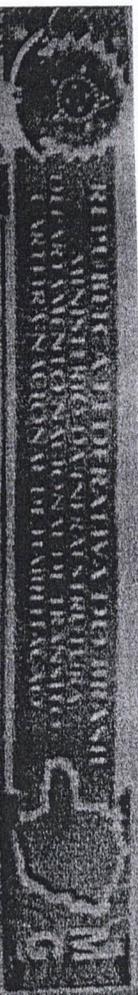
Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

8267000000-1 21570074202-0 40118000000-2 61961220231-4

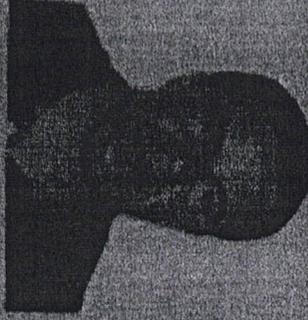


900

2103924900



SÉRGIO JOSÉ ALVES



03481951024

23/06/2025

24/11/2004

025.121.936-98 08/12/1975

FRANCISCO ABRÃO ALVES
AVEL MARIA ALVES



Sérgio José Alves

LOCAL: PROTOCOLO Nº

DIA: 24/06/2020

22/02/2020
10574523588

GERAIS

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 2174122023-6 09/01/2024 - 10:54</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
<p>SERGIO JOSE ALVES Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 02174-1 Mapa cadastral: 08 - 18 - 240 Id. eletrônico: 1182174@08</p>		<p>MÊS/ANO 12/2023</p> <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	21,15
TARIFA DE ESGOTO	14,80
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 12/12/2023	DATA LEITURA ORIG -	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 16/01/2024	VALOR A PAGAR R\$57,02	
L. ANTERIOR 2131	L. ATUAL 2143	CONS. REAL 12m3	CONS. FATURADO 12m3	MÉDIA 16m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y09N545111		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 15/10/2009	

<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th>MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>09</td> </tr> </tbody> </table>	CONSUMO	MÊS	18	11	13	10	21	09	<p>MENSAGEM</p> <p>Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV</p>
CONSUMO	MÊS								
18	11								
13	10								
21	09								

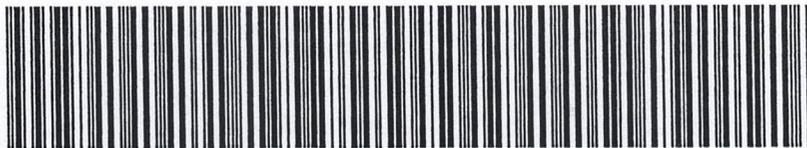
Certificação: 4358.8240.4261.6551.9582-0 | 09/01/2024 10:54:41

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 2174122023-6 09/01/2024 - 10:54</p>	<p>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</p>								
<p>SERGIO JOSE ALVES Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 02174-1 Mapa cadastral: 08 - 18 - 240 Id. eletrônico: 1182174@08</p>		<p>MÊS/ANO 12/2023</p> <table border="1"> <tr> <td>RES</td> <td>COM</td> <td>IND</td> <td>PUB</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							

VENCIMENTO 16/01/2024	VALOR A PAGAR R\$57,02
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 4358.8240.4261.6551.9582-0 | 09/01/2024 10:54:41

8267000000-1 57020074202-3 40116000000-6 21741220231-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALOR EM TÓCO
 O TERCEIRO NACIONAL
 2129086145

Nome: JACYRA NEIBE DA SILVA SANTAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAS: MG1219612 SSP-MG

CPF: 001.192.736-24 DATA NASCIMENTO: 07/11/1979

RELACÃO: MARIA MAGALENA DA SILVA

PERMISSÃO: ACE: CAT. AMB: ATE

Nº REGISTRO: 62987831383 VALIDADE: 02/06/2025 Nº HABILITAÇÃO: 13/06/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 03/09/2020

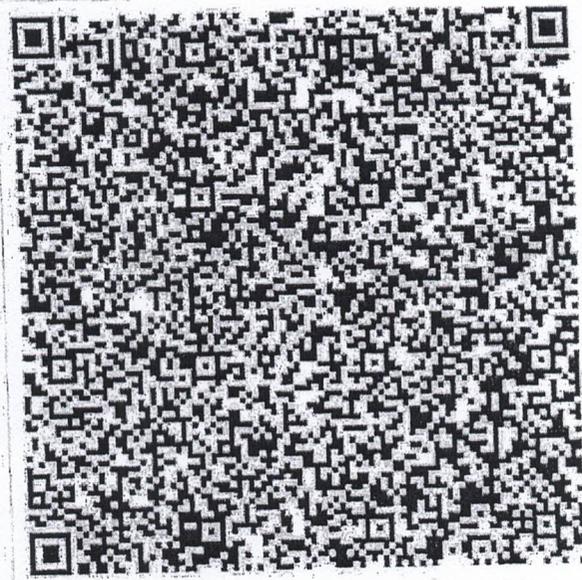
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6945423862
 MG579798267

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

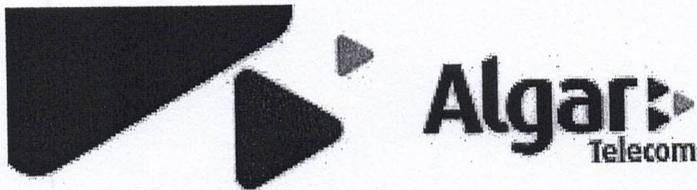
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02



ALGAR TELECOM S/A
Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 09/01/2024

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02

DADOS DO CLIENTE

NOME: JACYRA NELBE DA SILVA DANTAS
ENDEREÇO: QUATRO 999 R
BAIRRO: NATAL
CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:
CEP: 38300-309
ESTADO: MG

84640000000-2 59020004000-4 08418412760-7 44618727500-8



846400000002590200040004084184127607446187275008

34



JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS
 RUA 1, 92, TUPA
 38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

MES/ANO: 12/2023
 NR. GUIA
 21612122023-2
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66



AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 28/11/2023	DATA LEITURA ATUAL 26/12/2023	VENCIMENTO 22/01/2024	VALOR A PAGAR R\$ 71,25
LEITURA ANTERIOR 132 m3	LEITURA ATUAL 147 m3	CONSUMO REAL 15 m3	CONS. FATURADO 15 m3
NR. DO HIDROMETRO Y22R295733	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2	MEDIA 16 m3
OCORRENCIA:		DATA DE INSTALACAO 17/03/2023	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
11/2023	18	31	0,58
10/2023	14	30	0,47
09/2023	21	30	0,70
08/2023	19	34	0,56
07/2023	14	30	0,47
06/2023	12	32	0,38

MENSAGEM
 COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS IlicitAS. O SIGHO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DE PES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/11/2023 a 30/11/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 26/12/2023 11:28

JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS
 RUA 1, 92, TUPA
 38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

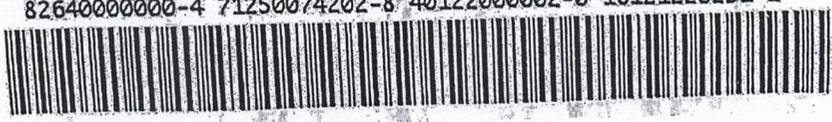
MES/ANO: 12/2023
 NR. GUIA
 21612122023-2
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

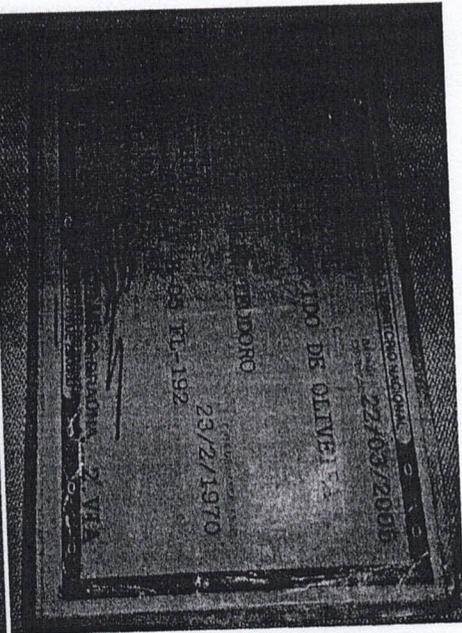
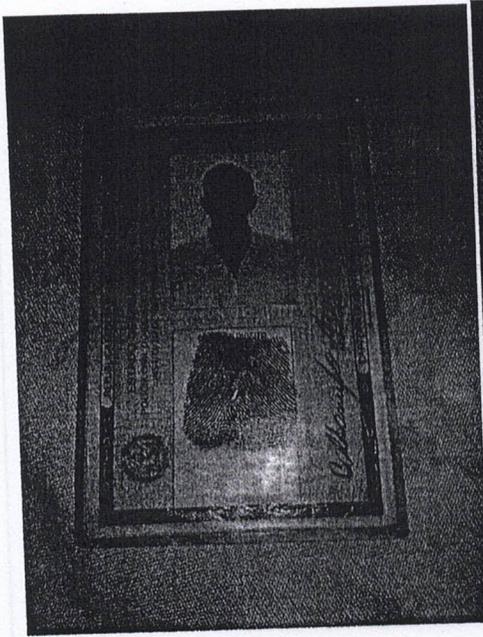
LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20

VENCIMENTO
22/01/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 71,25

8264000000-4 71250074202-8 40122000002-0 16121220231-1







Desempenho Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CNPJ: 07.000.000/0001-91
RUA MARACÓ, 1.200 - 13º ANDAR - ALA 13 - BARRA SANTA - Belo Horizonte - MG

ELZITA RODRIGUES SANTANA OLIVEIRA
RUA REALINO VIEIRA NASCIMENTO
111 CS

VALE DOS SONHOS
CAPIROPOLIS - MG
CEP: 38360000

CPF: 053.971.874-00

Nº DO CLIENTE: 7201110276

Nº da Medição	Estação	Categoria
301327	08	01
TARIFA		Monofásico
		Tarifa Convencional



Controlador: 3201016085830U
NOTA FISCAL: 097649715 Ser...
Emissão: 07/12/2023 10:57:55
Data de emissão: 07/12/2023

Chave de acesso: 31231205941180000118660000976497152017005005
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - FUNDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Desempenho Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.apexfazenda.org.br/br/psdmg>

Tip de Serviço	Medição	Letras Leteiras	Letras Alfas	Geoposição	Previsão
Energia Elétrica	AMP161087830	8861	8952	1	01

Nome da Fatura	Unid	Quant	Preço Unid	Valor	PIS COFINS	Base de Cálculo ICMS	ICMS	Tarifa Unid
Energia Elétrica	996	81	0,86214468	69,83	2,94	68,83	18,00	16,88
Contrib. Custeio Ilum. Pública				10,29				

Total: 80,12 1,98 82,10 16,88 R\$ 99,00

PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZ/2023
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2024
VALOR TOTAL: R\$ 96,92

Item	Valor de Referência	Valor Atual	Valor Diferença
001	88,83	11,00	R\$ 15,88
002	71,04	0,73	R\$ 9,51
003	71,04	9,04	R\$ 2,37

Mês	Consumo	Média	Diário
NOV/2023	96	3,20	30
OUT/2023	123	3,72	31
SET/2023	64	2,80	20
AUG/2023	88	2,83	31
JUN/2023	87	2,87	30
MAR/2023	88	2,90	30
FEV/2023	88	2,93	30
DEZ/2022	112	3,76	30
NOV/2022	81	2,53	32

Nota Fiscal de Valor Agregado (VAT) emitida conforme Res. Anexo nº 3.202, de 22/03/2022, do Conselho Nacional de Contribuintes (CNC). O pagamento desta conta não constitui obrigação tributária. Para saber mais sobre as condições legais, acesse o link: www.cnc.org.br. O valor de consumo informado é o valor de consumo médio mensal. O valor de consumo informado é o valor de consumo médio mensal. Para saber mais sobre as condições de emissão, acesse o link: www.cnc.org.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS DE BRASÍLIA
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Remão Dias Fereire

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº MG-7.254.099

RENATO DIAS FERREI

JOSE LAZARO FERREI

SILVANIA DIAS FERREI

MACIADU-MG

CPF: 038501935-77

DTA: 08/11/49

FL-218

LETOIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DATA DE ASSINATURA: 21/11/77

VIÀ



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322134.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

RENATO DIAS FREIRE
 RUA MUSSAENDA 771 CS

CIDADE JARDIM
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307834

Nº DO CLIENTE: 7001648227

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3013166751		RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Leitura		Modalidade Tarifária	
Anterior:	Atual:	Próxima:	Tarifa Convencional
10/11	12/12	11/01	

CPF: 038.888.888-88



Controle: 3201016936830377 Data da impressão: 12/12/2023 09:28:52
 NOTA FISCAL: 098722354 Série: 000 Data de emissão: 12/12/2023

Chave de acesso: 312312066981180000116660000987223542028710835.
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD167049304	17939	18244	1	305

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	305	0,95214488	290,39	9,66	290,39	18,00	52,27	0,74906000
				49,43					
Contrib. Custeio Ilum. Pública									

PAIO

Total 339,82 9,66 290,39 52,27 Pág 1 de 1

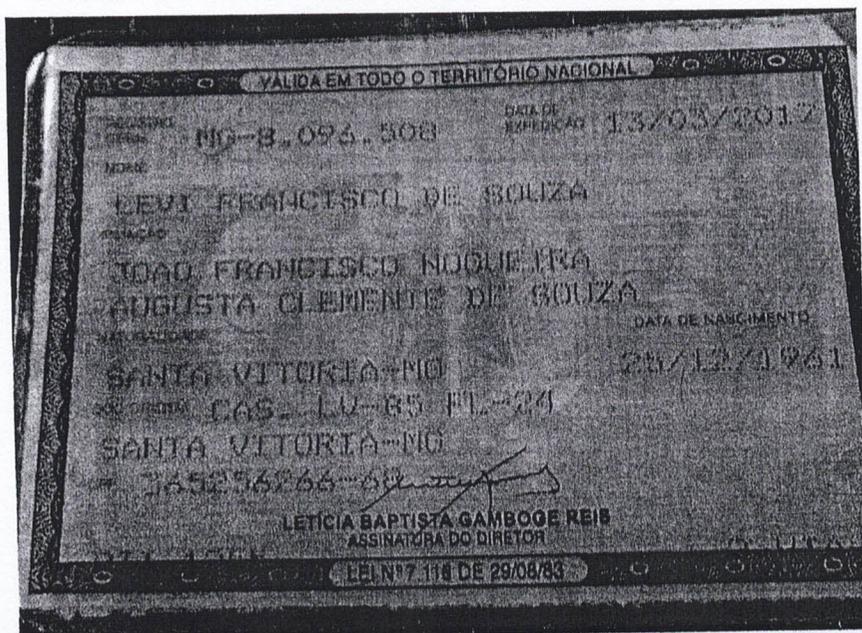
REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2023	11/01/2024	R\$ 339,82
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	290,39	R\$ 52,27
ICMS	238,12	R\$ 1,71
PASEP	238,12	R\$ 7,95
COFINS		
Alíquota %:		
	18,00	
	0,72	
	3,34	

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
NOV/2023	303	10,10	30
OUT/2023	279	9,30	30
SET/2023	248	7,75	32
AGO/2023	269	8,96	30
JUL/2023	285	9,50	30
JUN/2023	275	9,16	30
MAI/2023	276	9,20	30
ABR/2023	310	9,68	32
MAR/2023	288	9,29	31
FEV/2023	240	8,57	28
JAN/2023	278	8,96	31
DEZ/2022	277	8,85	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

UT





Documento Auxiliar da Nota
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. C
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º

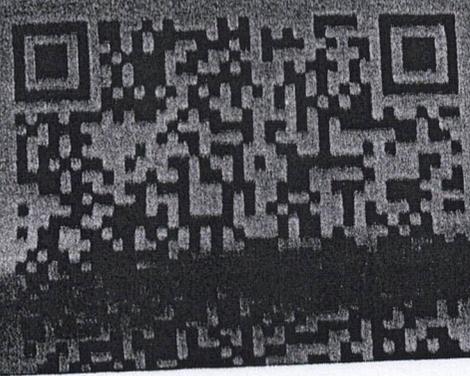
MARIA AMELIA CONCEBIDA LIMA

TRA JOSE BONITO 34 CS

PARQUE DAS ACACIAS
SANTA VITORIA - MG

CEP: 38320000

~~CPF: 046.011.100-00~~



Controle: 32010
NOTA FISCAL:

Chave de acesso

Consulte a chave



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
133.507.638-71

Nome
JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA

Nascimento
29/06/1968

CÓDIGO DE CONTROLE
E193.6A5C.44D2.AA30



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:14:08 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
Fazenda Municipal, 900 - Centro - Vila Militar
Mato Grosso de Mato Grosso do Sul

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13350763871

Nome: JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA
Data de Nascimento: 29/06/1968

CPF: 133507638-71

Assinatura: *Jose Barbosa*

LENGUA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSISTENTE EM SERVIÇO

LE Nº 116 DE 29/06/83

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

Fazenda Municipal, 900 - Centro - Vila Militar

Mato Grosso de Mato Grosso do Sul

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13350763871

Nome: JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA
Data de Nascimento: 29/06/1968

CPF: 133507638-71

Assinatura: *Jose Barbosa*

LENGUA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSISTENTE EM SERVIÇO

LE Nº 116 DE 29/06/83



VAINA-COMTA DA SELVA
AV NAPOLEAO FAISSOL 2359-08

Nº DO CLIENTE: 7008810286

MARTA HELENA
ITUMBATA - MG
CEP: 38387150

Residência		Residência		Residência	
13/11	13/12	12/01	Tarifa Convencional		



Controle: 3201016552100074 Data de impressão: 13/12/2023 08:13:46
NOTA FISCAL: 099252183 Série: 000 Data de emissão: 13/12/2023

Chave de acesso: 3123120695118000011666100069262182201666634
ENTRADA EM REGIME DE LICITAÇÃO - RENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/sped.asp>

Nome do Produto	Medida	Letra Anterior	Letra Atual	Coeficiente de Multiplicação	Consumo (Wh)
Energia Elétrica	AWL229067011	2791	2959	1	178

Nome do Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	IBP/ICOPIS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia 220V	KWh	30	0,58478485	17,54	0,25	8,54	18,00	1,53	0,22406500
Energia 110V	KWh	70	0,45923705	32,15	1,11	24,15	18,00	4,34	0,26410000
Energia 125V	KWh	78	0,73284499	57,08	1,88	57,11	18,00	10,27	0,87210000
Consumo Energia (incl. P&D) DE 1200000 até 13/12/2023				28,59				0,00	
Elétrico Convencional				-85,43	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total: 190,27 4,77 85,81 17,84 Pag 1 de 1

PERÍODO DEZ/2023	PERÍODO 02/01/2024	VALOR R\$ 130,00
Consumo	15,00	R\$ 7,27
ICMS	0,27	R\$ 0,15
Tarifa	3,51	R\$ 3,54

Consumo (KWh)	Média (Wh/KWh)	Data de leitura
15	6,31	13/12/2023
16	6,41	14/12/2023
17	6,52	15/12/2023
18	6,63	16/12/2023
19	6,74	17/12/2023
20	6,85	18/12/2023
21	6,96	19/12/2023
22	7,07	20/12/2023
23	7,18	21/12/2023
24	7,29	22/12/2023
25	7,40	23/12/2023
26	7,51	24/12/2023
27	7,62	25/12/2023
28	7,73	26/12/2023
29	7,84	27/12/2023
30	7,95	28/12/2023
31	8,06	29/12/2023
32	8,17	30/12/2023
33	8,28	31/12/2023



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL



PE. FLAVIO ALVES FERREIRA
Diocese de Ituiutaba - MG

DATA NASCIMENTO

05/09/1977

CIDADE
SANTA VITÓRIA - MG (BRASIL)

DATA PRESBITERADO
09/08/2013

REGISTRO GERAL
9035971 SSP/MG

TIPO SANGUE
A+

CELULAR
028.700.756-18

B18228 063

BrunGraphics (08) 3828-6333



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
SE/Sul Quadra 801 Conjunto "B" - 70.200-014 - BRASÍLIA - DF
Fone: 55 (61) 2103-8300

MATRÍCULA:
3954

VALIDADE:
26/05/2026

A autenticidade desta identificação pode ser verificada no site da CNBB: www.cnbb.org.br

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1600122023-1 09/01/2024 - 10:50	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 12/2023			
ADELÍCIO PERES DE SOUZA Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01600-6 Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170 Id. eletrônico: 6171600@06		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	26,73
TARIFA DE ESGOTO	18,71
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 08/12/2023	DATA LEITURA ORIG 08/12/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 12/01/2024	VALOR A PAGAR R\$66,51	
L. ANTERIOR 414	L. ATUAL 428	CONS. REAL 14m3	CONS. FATURADO 14m3	MÉDIA 22m3	OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y21G835647		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 26/08/2022	

CONSUMO	MÊS
21	11
16	10
26	09

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 4403.4442.4463.6753.9386-0 | 09/01/2024 10:50:43

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 1600122023-1 09/01/2024 - 10:50	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		MÊS/ANO 12/2023			
ADELÍCIO PERES DE SOUZA Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 01600-6 Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170 Id. eletrônico: 6171600@06		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 12/01/2024	VALOR A PAGAR R\$66,51
---------------------------------	----------------------------------

Certificação: 4403.4442.4463.6753.9386-0 | 09/01/2024 10:50:43

82660000000-2 66510074202-2 40112000000-5 16001220231-5



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1630263874



MG

ANA DA CUNHA SOUZA GOMES

DOC. ORIGINAL / CÓPIA AUTENTADA Nº: **11104188** SSP

CPF: **350.872.696-72** DATA NASCIMENTO: **31/05/1947**

PAZUAÇÃO: **EDMUNDO GABRIEL DE SOUZA ANA LUZITANA DA CUNHA**

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **011226596084** VALIDADE: **05/02/2021** 1ª MANUTENÇÃO: **09/07/1986**

OBSERVAÇÕES

Ana da Cunha Souza Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: **06/02/2018**

LOCAL: **ITUIUTABA, MG**

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DEFRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS
DEFESA SOCIAL

08990659443
MG528641476

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1630263874

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AUTOMOTORES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELISMAR CINTRA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA UF
MG12321065 BPP MG

CPF DATA NASCIMENTO
049.968.396-00 15/11/1980

FLUÍCIO
GABRIEL BUENO DA SILVA
MARLY APARECIDA DA SILVA

PERMITEÇÃO

ACC

CALHAJE
AB

Nº REGISTRO
06420594997

VALIDADE
28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2015

OBSERVAÇÕES

Elismar Cintra Bueno

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LADOURUBA, MG

DATA EMISSÃO
06/11/2020

Kleyverson Rezende

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

06413566537
MG583642055

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2172295548

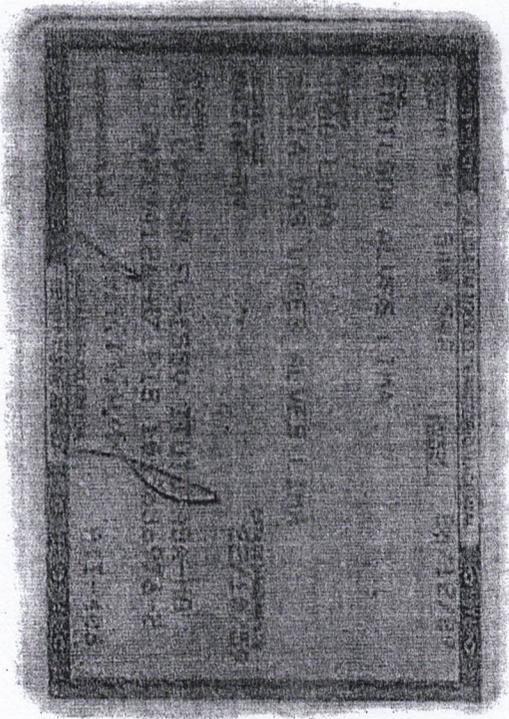
PROIBIDO FALSIFICAR
2172295548

NOTA FISCAL 1080050193

CHEQUE DE DEPÓSITO 5124010081050001
CONTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTES DE ANULAR
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço de Consumo
Consulte o chave de acesso em: www.fisco.gov.br

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	ICMS	COFINS
AM.7198050193	4421	4542			

Descrição	Valor	ICMS	COFINS
121 0,05545123	115,58	4,56	16,50
1123 pp 2111223	20,50		
1123 pp 2111223	2,21		
1123 pp 2111223	0,10		
1123 pp 2111223	0,37		





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

www.saa.com.br

EDMILSON ALVES LIMA AV PARANAIBA, 3286, MARTA HELENA 38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700	MES/ANO: 09/2023 NR. GUIA 04646092023-7 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 4646-6 ID.ELETRO.: 6154646@07	1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76

AUTARQUIA MUNICIPAL - IMUNE DE IRRF CONFORME
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCII... GRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO I

DATA LEITURA ANTERIOR 09/08/2023	DATA LEITURA ATUAL 13/09/2023	VENCIMENTO 14/10/2023	VALOR A PAGAR R\$ 61,77
LEITURA ANTERIOR 2063 m3	LEITURA ATUAL 2076 m3	CONSUMO REAL 13 m3	CONS. FATURADO 13 m3
NR. DO HIDROMETRO Y10N075828		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
			DATA DE INSTALACAO 12/05/2010

OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
08/2023	8	28	0,29
07/2023	8	30	0,27
06/2023	8	33	0,24
05/2023	12	28	0,43
04/2023	9	34	0,26
03/2023	6	29	0,21
CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.			

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/07/2023 a 31/07/2023		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,24
Cor Aparente	uH	ate 15,0	000	000
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,62	1,49
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,91	7,27
Coliformes Tot		Ausencia	000	000
Colif.Termotol		Ausencia	000	000

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 13/09/2023 06:59

EDMILSON ALVES LIMA AV PARANAIBA, 3286, MARTA HELENA 38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700	MES/ANO: 09/2023 NR. GUIA 04646092023-7 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 4646-6 ID.ELETRO.: 6154646@07	1-RES;
VENCIMENTO 14/10/2023	VALOR A PAGAR R\$ 61,77

8264000000-4 61770074202-7 31014000000-4 46460920231-0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
CNPJ: 00.738.242/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:13 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **6BAC.5E38.D3F5.D828**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

Certificação Número: 2023121504401681603307

Informação obtida em 02/01/2024 09:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 404770/2024

Data Geração: 02/01/2024

Data Validade: 02/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	25896
Contribuinte	COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH
CNPJ ou CPF	00.738.242/0001-87
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38301-115 - EST DA MARIA GOMES, 0
Bairro	CORREG PIRAPITINGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 02/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 404770/2024

Inscrição: 25896

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047, Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **00.738.242/0001-87** é inscrito neste Conselho, sob o nº **011/1999** desde **12 de Abril de 1999**.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial, - Serviço de Alta Complexidade, atendendo adultos dependentes de substância psicoativas.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 13 de Junho de 2023


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



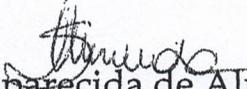
Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, localizada à Rua 24, número 1047, Sala 02, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 007382420007/87, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: EMPRESA COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO, CNPJ n.º 00.738.242/0001-87, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 07/02/1995, sediada à ESTRADA MARIA GOMES , S N, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3269-5092.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE AGUINALDO BARBOSA COSTA	133.507.638-71
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO	672.004.786-87

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 67.952-6, Poupança Ouro n.º 510.067.952-9 e Poupança Pouplex n.º 960.067.952-0 abertas em 22/02/2021.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme n.º 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB



4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 09/03/2021

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
CNPJ: 00.738.242/0001-87





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **306 / 2023** Inscrição Municipal 16702 CCM 16702 CNPJ/CPF 00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº
ZONA RURAL
38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
PROM HABIL E REABILIT DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00. às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20210022342; VAL.13/09/2026; N.F-03/02/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	07/02/1994	636	2002	03/02/2024	06/02/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Lucien Dantas de Goes Moura
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

06/02/2023

61

LEI N. 3292 - DE 25 DE JUNHO DE 1998
Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 3220,
de 26 de fevereiro de 1997

000059

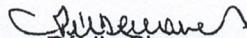
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3220, de 26 de fevereiro de
1997, passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarada de
utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO",
com sede nesta cidade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1998.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

LEI Nº 13.242, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 22 de Junho de 1999.

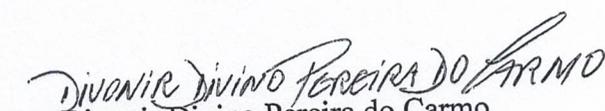
ITAMAR FRANCO

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

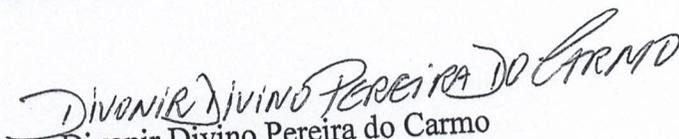
Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Venceslau Severino Sobrinho, CPF:567.164.606-59, CRC nº TC-MG 67.580 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho
CPF:672.004.786-87



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VENCESLAU SEVERINO SOBRINHO
REGISTRO.....	: MG-067580/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.164.606-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/01/2024 as 10:28:07.

Válido até: 01/04/2024.

Código de Controle: 460429.

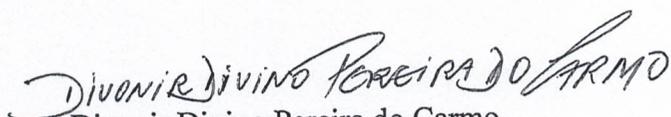
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF:672.004.786-87, nomeia o Sr Divonir Divino Pereira do Carmo, portador(a) do CPF: 672.004.786-87, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

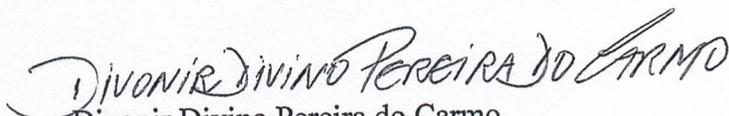
66

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 12/05/2022 a 12/05/2026, são: **Presidente:** Divonir Divino Pereira do Carmo, CPF:672.004.786-87; **Vice-Presidente:** Sérgio José Alves, CPF: 029.121.936-56 **1ª Secretária:** Jacyra Nelbe da Silva Dantas, CPF: 001.132.036-24, **2ª Secretária:** Joselene de Melo Correia Freitas, CPF: 527.758.796-91, **1º Tesoureiro:** Washington Aparecido de Freitas, CPF: 637.534.996-68 e **2º Tesoureiro:** Balsanulfo Aparecido de Oliveira, CPF: 133.597.638-72.

Conselho Fiscal: José Aguinaldo Barbosa Costa, CPF: 133.507.638-71; Flávio Alves Ferreira, CPF: 028.700.756-19 e Ana da Cunha Souza Gomes, CPF: 350.872.696-72.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.

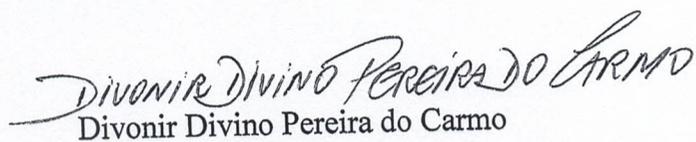

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho
CPF:672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

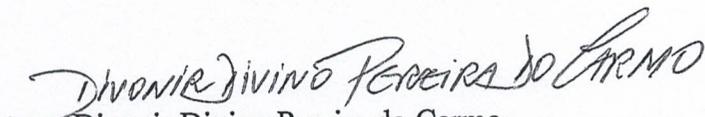
Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF:672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

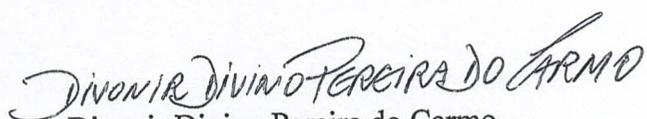
Presidente da Comunidade Terapêutica Um novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

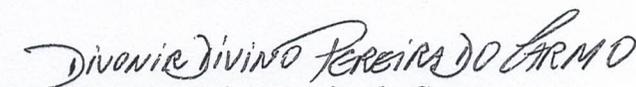
Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade TeraPêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente /diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

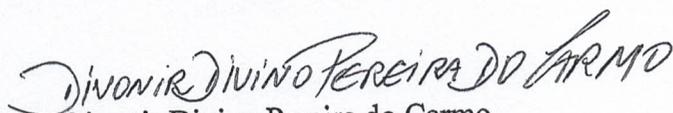
Ituiutaba/MG, 09 de janeiro de 2024.

DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO
Assinatura e carimbo com identificação

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho teve seu início das atividades em 26/05/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87



PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039; 2º PISO - Centro
Fone: (34) 3271 8246
E-mail: visaituiutaba@gmail.com

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 119/2023

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Nome Fantasia: Fazendinha do Senhor Jesus

CPF / CNPJ: 00.738.242/0001-87

Endereço: Estrada da Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga

Atividade(s) licenciada(s):

8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Responsabilidade Legal: Divonir Divino Pereira do Carmo

Conselho / CPF nº: 048.792.758-70

Prazo de validade: 30/11/2024

Observações: ***

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

Nathália Oliveira Martins
Diretora Dep^{to} de Vigilância em Saúde
Matrícula: 1268
PMB/ ITUIUTABA

Nathália Oliveira Martins
Diretora Dep^{to} Vigilância em Saúde

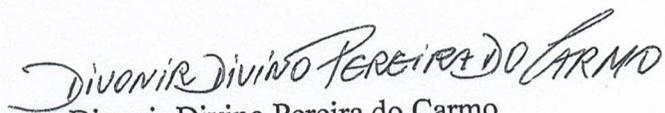
OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 – A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 – Conforme art. 18 da Resolução SES nº 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência;
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2024.


Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho
CPF: 672.004.786-87

MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 09 de janeiro de 2024.

Divonir Divino Pereira do Carmo
Assinatura e carimbo com identificação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II /
ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021000313065576207

Informação obtida em 15/02/2024 17:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.738.242/0001-87
Certidão nº: 10589685/2024
Expedição: 15/02/2024, às 17:14:27
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.738.242/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À **Secretaria Municipal de Saúde** para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata do repasse de recurso no valor de R\$ 80.000,00 para manutenção do serviço de acolhimento institucional prestado através do programa de reabilitação e recuperação de dependentes de álcool e drogas na Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.

Em seguida devolver a esse setor.

16/02/2024



Thalita Rízzia

Mat 4556

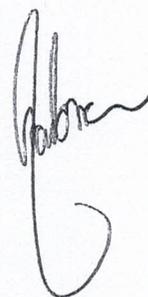
Ao setor de convênios,

plano de trabalho aprovado, a comunidade realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613

Solicitamos projeto de lei conforme anexo.

21/02/2024



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3083/2024

- PARECER TÉCNICO

OBJETO: Apoio financeiro à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho para custeio/manutenção da entidade.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO.

CNPJ: 00.738.242/0001-87

Endereço: Est. Maria Gomes, s/n, Córrego Pirapitinga.

Objeto proposto: Apoio financeiro à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho para custeio/manutenção da entidade.

Valor total do repasse:- R\$80.000,00

Período: - Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: - Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município trabalhando em prol da recuperação dos dependentes químicos, buscando oferecer acolhimento, uma melhor qualidade de vida e a ressocialização do indivíduo.

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **assistência social**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

3
8

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 27 de fevereiro de 2024.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 178/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3083/2024

REQUERENTE: Comunidade Terapêutica um Novo Caminho – FAZENDINHA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme Subvenção Social (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/78.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Comunidade Terapêutica um Novo Caminho solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção Social.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

19

25



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM

15
86



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

NOVO CAMINHO, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

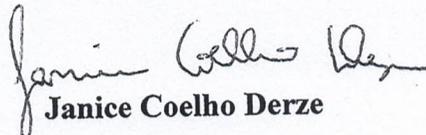
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 01 de março de 2024.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO
CAMINHO.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 00.738.242/0001-87, com sede na Est. Da Maria Gomes, nº S/N, Córrego Pirapitinga, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 3083/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de subvenção, tem por objeto o apoio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO para custeio/manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pela Servidora: FISCAL: Marcia Rute Sedinario; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

– Fundo Municipal de Saúde -----R\$ 80.000,00.

TOTAL – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.08.00 -Secretaria Municipal de Saúde

01.08.01- Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.110 -Gestão e Coordenação das Ações de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenção

Fonte de Recurso:1.500.000.1002

Dotação: 623

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 06 de março de 2024.

extrato no Site Oficial do Município e que deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - A presente parte não se aplica ao conteúdo ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parte poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo editivo, devendo a alteração ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à aprovação do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o anexo do presente instrumento, quando se fizer necessária a alteração de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A ordem de parâmetros, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração de fomento serão realizadas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes de transmissões via e-mail, não poderão se constituir em prova de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irreversível cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual não é acordado conforme foi lavada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3083/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: Comunidade Terapêutica um Novo Caminho - Fazendinha

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 3083/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e a Comunidade Terapêutica um Novo Caminho – Fazendinha.

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Regulamentar nº 8.362/2017.

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

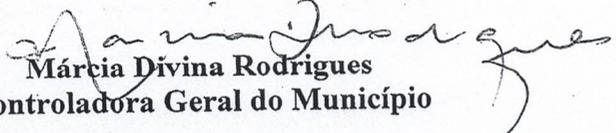
Verificamos em primeira análise, que a entidade solicitou a elaboração de Termo de Fomento, com repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para instruir os autos foram juntados os documentos necessários, conforme o decreto 8.362/2017, atendendo os ditames da Lei nº 13.019/2014. Além disso, estão anexos a aprovação do Plano de Trabalho, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Por fim, em análise do Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Fomento, não visualizamos óbice quanto ao prosseguimento.

Diante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina viabilidade em formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, encaminhamos os autos ao Setor de Convênios para prosseguimento.

Ituiutaba, 07 de março de 2024.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.738.242/0001-87
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO
Endereço: ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022906431300495340

Informação obtida em 08/03/2024 14:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001466105.00-37 CNPJ/CPF: 00.738.242/0001-87 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CHACARA MARIA GOMES NÚMERO:

COMPLEMENTO: BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: ITUIUTABA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000742794416



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 3083 / 2024

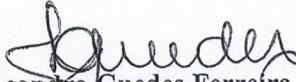
Em face ao ofício nº 002/2024 recebido da **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, CNPJ 00.738.242/0001-87, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Divonir Divino Pereira do Carmo, que solicitou a liberação de recurso para apoio financeiro na manutenção e custeio da entidade no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade nas fls.6 a 9, e, indicou a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento às fls. 2 verso e a fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho, às fls.79.

Assim, tendo em vista o parecer nº 178/2024 exarado pela Procuradoria Geral, o parecer técnico da Comissão e da Controladoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 13 de março de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba